



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PARECER CONDEL SUDECO N.º 14/2017

ASSUNTO:	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação do FCO para 2017
	<p>Proposta de Alteração da Programação FCO para 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Condições Gerais de Financiamento - Itens não Financiáveis - Veículos automotores; • Capital de Giro Dissociado.

I. RELATÓRIO

1. O representante do Governo do Estado de Goiás, Sr. Danilo Ferreira Gomes, apresentou na 9ª Reunião do Comitê Técnico preparatório para o Condel/Sudeco, realizada no dia 13.09.2017, pedido de inclusão de proposta extrapauta no sentido:

1.1. Permitir o financiamento de caminhões e furgões, novos e usados, com até 4 (quatro) anos de uso, às empresas de grande porte, com as seguintes justificativas:

"Tendo em vista que foi feita exceção para todos demais portes e ainda o excesso de recursos disponíveis, não se justifica a manutenção da mesma somente para empresas de grande porte"

1.2. Retirar a limitação da assistência aos tomadores de financiamento de custeio no FCO Rural e de capital de giro dissociado, com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, de 30% (trinta por cento) dos recursos previstos para o exercício, em cada Unidade Federativa. Justificando-se:

"a sugestão é de que seja retirada da Programação qualquer tipo de travamento quanto à obtenção de capital de giro dissociado. Com a sinlização da retonada da economia e a baixa nas taxas de juros, há a necessidade das empresas em buscar novos investimentos. Nesse cenário em que as empresas precisam de capital de giro para fazer frente as suas despesas. Por isso a necessidade de aumentarmos o limite do capital de giro dissociado, para o atendimento à demanda por recursos, neste momento de dificuldade e eliminarmos qualquer dificuldade na obtenção dos recursos."

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. A solicitação foi encaminhada por meio dos Ofícios n.ºs 1383/GAB/GOV/2017, de 14.08.2017, e 120/2017-CDE/FCO, de 14.09.2017, e submetida previamente à consideração e deliberação dos representantes do Comitê Técnico Condel/Sudeco em sua 9ª Reunião, realizada nas dependências da Sudeco, no dia 13.09.2017, com a concordância do encaminhamento da referida proposta à deliberação na 8ª Reunião ordinária do Condel/Sudeco.

3. A proposta referente à compra de veículos automotores (caminhões e furgões, novos e usados), item 1.1 retro, foi uma solicitação da Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia - ACIAG ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Sr. Marconi Ferreira Perillo Júnior. Tal encaminhamento contou, também, com o apoio da Superintendência de Negócios e Varejo do BB no Estado de Goiás, por meio do ofício 2017/00023, de 01.08.2017, a qual justificou:

"Os veículos VUC, são caminhões de pequeno porte adaptados para circulação em áreas urbanas, onde não é permitido o tráfego de veículos de grande porte. São utilizados por empresas de transporte/logística (entre outras) para viabilizar a entrega de mercadorias em qualquer parte da zona urbana dos municípios.

A utilização dos VUC para transporte em área urbana se torna cada dia mais importante, visto que em cidades de médio porte e nos grandes centros urbanos há restrições quanto ao tráfego de veículos de grande porte em determinados horários, o que dificulta a circulação das mercadorias, como exemplo, citamos o Hyundai HR, montado e distribuído por empresa estabelecida em Goiás, que, pela regra atual não pode ser financiado pelo Fundo e é objeto de grande procura por nossos clientes.

Conforme o estudo do CNI, o setor produtivo da região (indústria, agricultura e atividades extrativas) gasta R\$ 31,6 bilhões por ano com o transporte de cargas, o equivalente a 8,7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Centro-Oeste. comprovando a necessidade de frotas de veículos modernos, menos poluidores e mais modernos, independente do porte das empresas de transportadoras."

4. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE/FCO reforça no Ofício n.º 120/2017, de 14.09.2017, a necessidade do aumento do limite financiável para capital de giro dissociado às micro, pequena, pequena-média, média e grandes empresas.

5. Em relação ao pedido acima (item 4), cumpre informar que o tema foi proposto também pelo Governo do Estado de Mato Grosso, conforme proposição n.º 07, contida na pauta da 9ª reunião de Comitê Técnico, o qual será objeto de deliberação na próxima reunião ordinária do Condel/Sudeco, conforme parecer Condel/Sudeco n.º 07.

6. Para um melhor entendimento das mudanças expostas, apresentamos, abaixo, as alterações propostas (texto atual x texto proposto), bem como suas justificativas:

Programação do FCO 2017 (texto vigente)	Programação do FCO 2017 (texto proposto)	Justificativas
TÍTULO II – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte		
<p>(3) A assistência aos tomadores de financiamento de custeio no FCO Rural e de capital de giro dissociado com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento (tais como despesas com água, energia, telefone, folha de pagamento, aluguel, pagamento de tributos, aquisição de insumos, matéria-prima e formação de estoques para vendas), exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional no FCO Empresarial, fica limitada, a 30% dos recursos previstos para o exercício, em cada Unidade Federativa.</p>	<p>(3) A assistência aos tomadores de financiamento de custeio no FCO Rural e de capital de giro dissociado com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento (tais como despesas com água, energia, telefone, folha de pagamento, aluguel, pagamento de tributos, aquisição de insumos, matéria-prima e formação de estoques para vendas), exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional no FCO Empresarial, fica limitada, a 30% dos recursos previstos para o exercício, em cada Unidade Federativa.</p>	<p>A sugestão é de que seja retirado da Programação qualquer tipo de travamento quanto à obtenção de capital de giro dissociado. Com a sinalização da retomada da economia e a baixa nas taxas de juros, há uma necessidade das empresas em buscar novos investimentos. Nesse cenário em que as empresas precisam de capital de giro para fazer frente as suas despesas. Por isso a necessidade de aumentarmos o limite do capital de giro dissociado, para o atendimento à demanda por recursos, neste momento de dificuldade e eliminarmos qualquer dificuldade na obtenção dos recursos.</p>
TÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO Item 2 - Restrições Subitem 2.1- Itens não Financiáveis: não constitui objetivo do FCO financiar		
<p>d) aquisição de: II. veículos automotores, exceto: [...] 4) caminhões e furgões, novos e usados com até 4 anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros. Ficam vedados financiamentos a empresas transportadoras, exceto às de micro, pequeno, pequeno-médio e médio portes, cuja matriz esteja sediada no Estado alvo do financiamento.</p>	<p>d) aquisição de: II. veículos automotores, exceto: [...] 4) caminhões e furgões, novos e usados com até 4 anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros. Ficam vedados financiamentos e para empresas transportadoras, exceto às de micro, pequeno, pequeno-médio e médio portes, cuja matriz esteja sediada no Estado alvo do financiamento.</p>	<p>Tendo em vista que foi feita exceção para todos demais portes e ainda o excesso de recursos disponíveis, não se justifica a manutenção da mesma somente para empresas de grande porte.</p>

7. No final, a proposta foi aprovada pelos representantes presentes na 9ª Reunião de Comitê Técnico para compor a pauta da 8ª RO do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Condel/Sudeco.

III. CONCLUSÃO

8. À vista do exposto, submeto à consideração e deliberação deste Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), proposta formulada pelo Governo do Estado de Goiás, com o objetivo de permitir o financiamento de caminhões e furgões novos e usados, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, às empresas de grande porte com recursos do FCO, bem como retirar a limitação da assistência aos tomadores de financiamento de custeio e de capital de giro dissociado de 30% (trinta por cento) dos recursos previstos para o exercício em cada Unidade Federativa, com o parecer favorável.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0051159** e o código CRC **B66F4DD8**.

Referência: Processo nº 59800.002619/2017-32

SEI nº 0051159